



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 /89.

Disciplina a entrada de proposições
na Secretaria da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º- Os Vereadores deverão apresentar as suas proposições (Requerimentos, Indicações, Moções, Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução) na Secretaria da Câmara, com antecedência máxima de 24 horas da Sessão Ordinária, excetuados os sábados e domingos.

Artigo 2º- Recebidas as proposições, a Secretaria tomará as providências para que sejam devidamente datilografadas, protocoladas e numeradas.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "DR. Francisco Romano de Oliveira",
21 de agosto de 1989.-


VEREADOR DR. PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO

JUSTIFICATIVA: A presente proposição tem por objetivo disciplinar o trabalho da Secretaria no que se refere à datilografia dos trabalhos apresentados pelos Srs. Vereadores para a Sessão Ordinária. Dessa forma, os Srs. Edis dando entrada na Secretaria com antecedência máxima de 24 horas, haverá condições para que sejam datilografadas a contento, evitando a correria que vem acontecendo onde a maioria das proposições são trazidas na Secretaria no dia da Sessão Ordinária, provocando um acúmulo de trabalho, obrigando que os funcionários façam o trabalho às pressas, ocorrendo imperfeições.

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba — SP
Telefones (0122) 42-2355 e 42-2786